



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N.º 119/2004

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES –
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo
determinado 12 (doze) professores do nível II;

Parágrafo Primeiro – O pessoal a ser contratado poderá ter o curso
superior incompleto e que reúna condições para exercer a função de professor Nível II;

Parágrafo Segundo – Desde que preencham as mesmas condições
descritas no Parágrafo Primeiro quando à escolaridade e idoneidade para o exercício do
cargo de Professor Nível II, fica o Poder Executivo autorizado excepcionalmente, segundo a
necessidade do município, a remanejar professores no Nível I, para ministrar aulas de 5^a a 8^a
serie no mesmo limite de prazo previsto para os contratos de Nível II;

Art. 2º - O prazo de contratação será até 31.12.2004;

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta
de dotações orçamentárias do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Antônio Coelho de Arruda
Prefeito Municipal